

PARECER DE PLENÁRIO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 16 DE 2022

Declara José Bonifácio de Andrada e Silva Patrono da Câmara dos Deputados.

Autores: Deputado ARTHUR MAIA

Deputado ANTÔNIO BRITO

Relator: Deputado DANILO FORTE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 16, de 2022, de autoria dos Deputados Arthur Maia e Antônio Brito, declara José Bonifácio de Andrada e Silva Patrono da Câmara dos Deputados.

Na justificação, os deputados lembram que este ano comemora-se o Bicentenário da Independência e que o nome de José Bonifácio de Andrada e Silva - o Patriarca da Independência e sua trajetória são reverenciados em toda a Nação pelo seu trabalho em prol de nossa independência.

Como muito bem lembrado pelos autores, a primeira experiência parlamentar brasileira foi a Assembleia Geral, Constituinte e Legislativa do Império do Brasil. O responsável pela convocação foi exatamente o então ministro do Reino e Estrangeiros, José Bonifácio de Andrada e Silva. A data de instalação da Assembleia, dia 3 de Maio de 1823, deu origem ao Dia do Parlamento no Brasil.

Os autores do PRC 16/22 também apontam que o Livro dos Heróis da Pátria, guardado no Panteão da Pátria e da Liberdade, há uma página dedicada a José Bonifácio com o epíteto de “Patriarca da Independência”.

O projeto designa que o título deve ser representado por um busto do



homenageado afixado no plenário da Câmara dos Deputados.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça (art. 54 RICD) e à Mesa, e se encontra em regime de urgência.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Pela Mesa Diretora cabe se pronunciar pelo mérito. Já quanto à CCJC, cabe se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições na forma do art. 32, inc. IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No que toca à constitucionalidade e à juridicidade, observa-se que a matéria não colide com nenhuma norma do ordenamento pátrio. No que concerne à técnica e à redação legislativa, conclui-se que foram observadas as imposições da Lei Complementar nº 95, de 1998, tendo a proposição, assim, boa técnica e boa redação legislativa.

No mérito, a proposição é louvável e oportuna, pois se trata do merecido reconhecimento de uma figura pública cujo trabalho foi essencial para a criação do parlamento brasileiro. Mais ainda no ano que se comemora o bicentenário da independência do Brasil. Nada mais justo que conceder ao Patriarca de nossa Independência o título de “Patrono da Câmara dos Deputados”.

Diante do exposto, pela Mesa Diretora, no mérito, voto pela aprovação. Quanto à CCJC, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 16, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado **DANILO FORTE**

